

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP

REF: ATO CONVOCATÓRIO Nº 24/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS - GRUPO 2

A PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, com endereço na Rua dos Ilhéus, nº 38, sala 1206, Centro, Florianópolis, SC, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fundamento no art. 109 da Lei 8666/93, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida por essa Comissão de Licitação consubstanciada no resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

DOS FATOS

O Recorrente apresentou-se ao certame licitatório, objeto do Ato Convocatório nº 24/2016, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS - GRUPO 2.

Abertos os envelopes referentes aos Documentos de Habilitação do certame e examinados os seus conteúdos, a Comissão de Licitação emitiu Parecer, no dia 07 de novembro de 2016, na qual inabilita a licitante PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP por não comprovar a regularidade fiscal relativa ao cadastro imobiliário, conforme o item 4.4.3 do edital.

DO MÉRITO

No presente edital há a exigência da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, conforme item 4.4.3 e subitem 4.4.3.1.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de insistência de imóveis cadastrados.

